APROVADA EM 11 DE 11 DE 19 97

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LADIARTE [illegible] PIANCÓ
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2ª SECRETÁRIA

LEI Nº 501

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura do Município de Trindade, para exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento, para o Exercício de 1998, orça a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma de legislação em vigor especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES	R$	4.367.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R$	151.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R$	5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$	4.142.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	59.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	833.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	30.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$	800.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	3.000,00
TOTAL	R$	5.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados:

1.1 -CATEGORIA ECONOMICA	R$	5.200.000,00
DESPESAS CORRENTES	R$	3.979.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	1.640.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	R$	67.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	2.272.000,00

APROVADA EM 04/11 DE 1997 DE 19 97

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LAMARTHINE DE PLANÓ
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2º SECRETÁRIA

DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.220.500,00
INVESTIMENTOS	R$	1.220.500,00
1.2 -DESPESAS POR ORGÃO	R$	200.000,00
10.0-PODER EXECUTIVO	R$	327.000,00
20.0-GOVERNO MUNICIPAL	R$	219.000,00
30.0-SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	490.000,00
40.0-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	1.391.000,00
50.0-SECRETARIA SAUDE E AÇÃO SOCIAL	R$	1.092.000,00
60.0-SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	R$	1.482.000,00
1.3 -DESPESAS POR FUNÇÃO	R$	5.200.000,00
01-LEGISLATIVA	R$	327.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	524.000,00
04-AGRICULTURA	R$	280.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	1.541.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	858.000,00
13-SAUDE E SANEAMENTO	R$	1.051.000,00
15-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	492.000,00
16-TRANSPORTE	R$	127.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: A) Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 1998, até o limite de trinta por cento da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 para atender as despesas cujas dotações se tornaram insuficientes; B) Realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de vinte e cinco por cento da Receita estimada.

Art. 5º - Os créditos suplementares que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicação específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias, terão sua abertura através de decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na alíneas "A" do Artigo 4º da presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta' Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 04 de novembro de 1997.

Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal